



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria de Governo

OF. SG. 030/2025

São Jerônimo, 30 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 169/2025, em anexo, o qual autoriza a realização de parceria com o Coral de São Jerônimo.

O projeto em epígrafe, trata de termo de parceria com a entidade para o ano de 2025/2026, já que foi apresentada a documentação pertinente conforme a Lei Federal 13.019/2014 junto ao Processo Administrativo 2775/2025. Registrados que o termo possui os mesmos moldes do exercício de 2024/2025.

A presente proposta visa fortalecer as atividades culturais locais, incentivando a participação da comunidade em eventos musicais e contribuindo para a valorização do patrimônio artístico e cultural do nosso município.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que o referido Projeto de Lei seja apreciado pelo Plenário, conforme os trâmites legais e regimentais.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 169, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a Realização de Parceria Voluntária com o Coral São Jerônimo e dá outras providenciais.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com o Coral de São Jerônimo, portador do CNPJ 90.262.668/0001-08, visando o desenvolvimento de atividades culturais, educativas e artísticas no âmbito do Município, pelo período de 12 meses.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá a transferência de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 12 parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. A parceria tem por objetivo:

- I – promover a difusão da música coral e da cultura local;
- II – realizar apresentações públicas em eventos oficiais, culturais e comunitários;
- III – fomentar o acesso da população à arte e à música;
- IV – incentivar a formação e aperfeiçoamento de talentos musicais no município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:



Órgão: 03 - SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ. 2.229 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Dot: 3.3.90.41.00 – Contribuições

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal